



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL (CLASSE 0)

Nº 015/2021

RETIFICAÇÃO Nº 002/2022

O corpo técnico e jurídico do Sistema Municipal do Meio Ambiente - SISMAM, no uso de suas atribuições, com base na Resolução CODEMA nº 001, de 11 de setembro de 2019, DECLARA, por requerimento do interessado, que SÉRGIO RODRIGUES LOPES, CPF nº 389.321.136-53, pessoa jurídica SÉRGIO BOIADEIRO AGRONEGÓCIOS LTDA, CNPJ nº 42.974.695/0001-52, protocolou o Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, sob o nº 21032601/2021 e posteriormente FCE para retificação da referida Licença Ambiental sob o nº 21032601.1/2022, para o licenciamento ambiental do empreendimento FAZENDA VALADARES “CAPÃO DO CAÇADOR”, MATRÍCULAS Nº 15.115, 15.506 E 16.581, latitude 19°20'28,44”S e longitude 46°05'26,66”O, o qual, segundo informação do requerente, desenvolve as atividades CULTURAS ANUAIS, SEMIPERENES E PERENES, SILVICULTURA E CULTIVOS AGROSSILVOPASTORIS, EXCETO HORTICULTURA; CRIAÇÃO DE BOVINOS, BUBALINOS, EQUINOS, MUARES, OVINOS E CAPRINOS, EM REGIME DE CONFINAMENTO, as quais se enquadram na Deliberação Normativa COPAM nº 219/2018 sob os códigos G-01-03-1 e G-02-08-9, respectivamente, com critério locacional 0, localizado no município de São Gotardo, no Estado de Minas Gerais. Após análise do formulário, foi verificado que o porte e o potencial poluidor do empreendimento são inferiores àqueles relacionados na Deliberação Normativa COPAM nº 219, de 02 de fevereiro de 2018, não sendo, portanto, passível de licenciamento pelo Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA.

Diante dos documentos apresentados e pelas constatações da vistoria técnica, o SISMAM declara a viabilidade ambiental do empreendimento e confere DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL (CLASSE 0) ao empreendimento FAZENDA VALADARES “CAPÃO DO CAÇADOR”, MATRÍCULAS Nº 15.115, 15.506 E 16.581, Processo Ambiental nº. 21032601/2021. Declara ainda que esta Declaração não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

A referida Declaração terá validade de 05 (cinco) anos na forma do Art. 12, V do Decreto Municipal nº 096/2019, com vencimento em 01 de junho de 2026.

SÃO GOTARDO-MG, 09 DE AGOSTO DE 2022.

DENER HENRIQUE DE CASTRO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável - SISMAM